



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - (67) 231-6770.

1

LEI Nº: 1.823/04

Processo nº: 049/04

Aprovada em: 19.07.04

Reformula a Lei nº 1226/92 que criou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá – MS., República Federativa do Brasil APROVA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam reformulados os seguintes artigos, incisos e alínea da Lei nº 1.226/92, de 23.07.92, que criou o Fundo Municipal de Saúde, para habilitação do Município em Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada, atendendo a **NOAS/SUS** -01/02;

O **Artigo 3º** - inciso VII passa a ter a seguinte redação:

- Inciso VII – assinar cheques;

O **Artigo 4º** - **Inciso IV** alínea “b” passa a ter a seguinte Redação:

(Alínea b) – regularmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

O **Artigo 5º** - **Incisos I e V** passam a ter a seguinte redação:

- Inciso I – as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII, e Artigos 194 e 195 da Constituição da República;
- Inciso V – a apuração dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o Artigo 198 § 2º e 3º da Constituição Federal e o Art. 77 do ADCT.-

O **Artigo 14** – **Inciso V** passa a ter a seguinte Redação:

- Inciso V – construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

Artigo 2º - Fica revogado o **Artigo 17**, da referida Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Rua Gabriel Vandoni de Barros, S/N - (67) 231-6770.

2

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 19 de julho de 2004

Roberto Gomes Façanha

Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

LEI Nº 1823/2004

Reformula a Lei nº 1226/92 que criou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica reformulado os seguintes artigos, incisos e alínea da Lei nº 1226/92, de 23.07.1992, que criou o Fundo Municipal de Saúde, para habilitação do Município em Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada, atendendo a **NOAS/SUS-01/02**;

- O **Artigo 3º** - Inciso VII passa a ter a seguinte redação:

Inciso VII – assinar cheques;

- O **Artigo 4º** - Inciso IV alínea “b” passa a ter a seguinte redação:

Alínea b) – regularmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

- O **Artigo 5º** - Incisos I e V passam a ter a seguinte redação:

Inciso I – as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, Art. 194 e 195 da Constituição da República;

Inciso V - a apuração dos valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, de que tratam o Art. 198 § 2º e 3º da Constituição Federal e o Art. 77 do ADCT.

- O **Artigo 14** – Inciso V passa a ter a seguinte redação:

Inciso V – construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

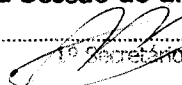
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco
C.Postal 30 – Fax (067)231-2959 – CEO 79.301-970
Corumbá - MS

02/04.

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS
PROTOCOLO N.º 23404
DATA 30 10 / 2004
RECEBIDO: Lima
VISTO:

Lido na Sessão do dia 22/08/04


1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

ARTIGO 2º Fica revogado o **Artigo 17** da referida Lei.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIICPAL DE CORUMBÁ
EM 30 DE JULHO DE 2004


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

02/04

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	639/04
DATA	30.07/2004
RECEBIDO:	<i>luma</i>
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco
C.Postal 30 – Fax (067)231-2959 – CEO 79.301-970
Corumbá - MS

Lido na Sessão do dia 02/08/04
